**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(ART. 24, II, LEI 8.666/93)**

**1 – OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM VIRTUDE DA FESTIVIDADE REFERENTE AO 65º ANIVERSÁRIO MUNICIPAL, SENDO DAS 17HS ATÉ AS 00HS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

2.1. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.2. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.3. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato,** dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

3.1. **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro, Descanso/SC.

**4 – DO CONTRATADO**

4.1 – RAFAEL J MAURER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.707.533/0001-19, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 362, ED. OGLIARI, SALA 404, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

**5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

5.1 – A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada considerando o baixo valor apresentado para a prestação dos serviços, conforme segue abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Un** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** | **EMPRESA VENCEDORA** |
| 1 | ANIMAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE QUATRO CAIXAS DE SOM PARA FRENE E QUATRO PARA RETORNO, CINCO MICROFONES E QUATRO ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS. | Serviço | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |  |
|  | | | **Total** | | R$ 2.000,00 |  |

**6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:**

6.1- O contratado deverá proceder a entrega do serviço completo no dia 16 de dezembro de 2021, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo entregar o objeto no local indicado pelo responsável.

6.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 -O pagamento será efetuado na semana subsequente à prestação, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

**8 – DA DESPESA**

8.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: **07.11.20.25.3.3.90.39.99.00.00.00 (75/2021)**

**9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

1. Cartão CNPJ;
2. Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;

**10 -** **CONCLUSÃO**

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 25 de novembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Máicon Rosin**  **Secretário de Educação e Cultura** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **FELIPE JOSÉ TERNUS**  **Presidente da CPL** |

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROGÉRIO DE LEMES**

**OAB/SC-21.018**

**Assessor Jurídico**